ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2020

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28 DE DEZEMBRO DE 2020, ÁS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

- ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JANEIRO DE 2021, ÁS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE JANEIRO DE 2021, ÁS 10:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br CHAVE:(850374)

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Informamndo o n° e objeto da Licitação e do Pregão)
E-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com
Edital disponível no site:
https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais ou www.tce.pb.gov.br

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília, DF.

1. PREÂMBULO

1.1. O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020, tipo menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, com vistas à lavratura da ata de registro de preços, na forma abaixo:

1.2. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rit, PB e, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo -Licitações constante da página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, do BANCO DO BRASIL S.A.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.**

2.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site *"licitações-e"*, é a mesma dos listados no Anexo I do Edital. **Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.**

2.3. A existência de preços registrados não obriga a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. A **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.5. A **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.6. O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

3. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, e, do mesmo modo, em atenção também para a data e horário para início da disputa

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. TTodas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos:

5.1.1. A relação dos Lotes com a participação exclusiva de MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estarão assinalados no Anexo I deste Edital;

5.1.2. Os demais Lotes serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou seja:

- Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R$ 80.000,00;
- Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R$ 80.000,00);
- Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto. (Itens com valores acima de R$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico

a. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;

b. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em

qualquer âmbito da Administração Pública;

c. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
e. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

5.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação especifica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 17° e 18°, do Decreto Federal n° 10.024/2019.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações, ME ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- Conforme o Artigo 23° e 24, do Decreto Federal n° 10.024/2019.

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos (no prazo de três dias úteis), providências ou impugnar (no prazo de dois dias úteis) o ato convocatório do presente pregão, na forma eletrônica no endereço pmsrpregaoeletronico@gmail.com. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com o responsável técnico do Setor Solicitante, decidir sobre as alegações apresentadas na impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do <u>certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.</u>

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as prováveis falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), o *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;

9.2. A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo - INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar n°.123, de 14.12.2006, e alterações da Lei Complementar 147/2014.

9.3. A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. A proposta de Preços deverá ser encaminhada, **<u>SEM IDENTIFICAÇÃO</u>**, com as seguintes exigências:

9.7.1. Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a. *Indicação de uma única MARCA/REFERÊNCIA para o lote, que bem identifique o produto, ficando está vinculada ao processo, e em caso de omissão, o proponente será*

IMEDIATAMENTE desclassificado;

b. Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

c. As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

9.7.2. Com o PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, fixo e irreajustável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), no preço unitário e global.

9.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

9.11. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos **90 (noventa) dias** da data prevista para o recebimento e abertura das **"Propostas"**, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O(A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

11.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE. Para os Lotes que apresentarem SUBITENS, será considerado o valor do item, que não deverá exceder o já estabelecido na pesquisa de preços.**

11.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *"www.licitações-e.com.br"*, opção *SALA DE DISPUTA*.

13. 13. ETAPA DE LANCES

13.1. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO LOTE**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do lote, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do lote menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

13.3. Na etapa de lances:

- **a.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **b.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **c.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01(um centavo).
- **d.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **e.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **f.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **g.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **h.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **i.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **j.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **k.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **l.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **m.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **n.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **o.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **p.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **q.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **r.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **s.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **t.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

u. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

v. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

w. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006,** assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no site: www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

13.4.1. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **item 9.2.** Deste edital.

13.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4.3. Para efeito do disposto no item 13.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

a. Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

13.4.5. O disposto nos subitens 13.4.2. e 13.4.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.6. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

13.5. Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 03 (três) horas, após o(a) Pregoeiro(a) ter declarado vencedor a empresa que teve o lote arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no campo próprio do sistema ***"licitações-e"***, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

13.6. Após o encerramento do pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar por meio do sistema eletrônico e para o e-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com, toda a documentação prevista no item 14 e proposta conforme o item 15 (todas devidamente numeradas e rubricadas), **em no máximo 03 (três) horas**, em seguida deverá enviar via sedex, para Comissão Permanente de Licitação, Rua Virgínio Veloso Borges, S/N - Loteamento Jardim Miritânia, Centro, Santa Rita, PB - CEP 58300-270, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, toda documentação e a proposta comercial final e com todas as especificações do lote ganho.

ATENÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA PRÉ-ESTABELECIDO ACIMA, REFERE-SE AO PRAZO DO DIA DA CHEGADA DAS DOCUMENTAÇÕES NESTA COMISSÃO, NÃO COMO PRAZO DE ENVIO. A EMPRESA QUE NÃO ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES NO PRAZO ESTIPULADO, SERÁ DECLARADA INABILITADA.

13.6.1 CABERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SUPRACITADA VIA EMAIL, EMITIR UMA CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

13.7. Logo após o encerramento da disputa serão realizadas **consultas** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS)** do Portal de Transparência, bem como será verificado antes de ser declarado vencedor, onde o a) **Pregoeiro(a) irá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

13.7.1. Verificado o registro de inscrição de empresa em órgão que limite sua participação em

processos licitatórios junto à Administração Pública, esta será imediatamente inabilitadado certame e desobrigada do envio das documentações elencadas no item 14 deste edital, sendo convocadas as empresas remanescentes.

13.8. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), o objeto definido neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentadas imediatamente, exclusivamente por meio do sistema *"www.licitações-e.com.br"*, no prazo estabelecido no edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

14.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:

14.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos socios, e de seu representante legal se houver;
b. No caso do representante, apresentar **Procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa possa se manifestar como seu representante legal em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatorio da capacidade do outorgante para constituir mandatários e cópias autenticadas dos documentos pessoais do signatário;
c. Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compativel com o objeto licitado;
d. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compativel com o objeto licitado;
e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Receita Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
e. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
    - O Balanço Patrimonial - BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD - Escrituração Contábil Digital).
    - As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do ultimo exercício social.
b. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicilio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicilio da licitante.
d. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
e. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero) LG =**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

§ 1° A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3° Art. 31. da Lei 8.666/93. (Observar no item 33.11 do edital, o percentual utilizado para avaliação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo)

f. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da licitacão.

14.2.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a. Atestado de Capacidade compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da copia da respectiva nota fiscal;
b. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.° 6.360/76 (art. 2°), Decreto Federal n.° 79.094/77 (art. 2°) e Portaria Federal n° 2.814 de 29/05/98.
c. Ficha de Cadastro da empresa na ANVISA.
d. Apresentar o Registro dos produtos licitados junto ao Ministério da Saúde: anexar cópia do Registro da ANVISA dos produtos licitados, ou Certificado de Dispensa de Registro quando for o caso.

e. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.648/98 e Instrução Normativa n°. 5/95, do MARE, conforme Anexo IV.
f. Declaração, em cumprimento ao Decreto n°. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo V.
g. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.2.5. Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:
- **a.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **c.** Os atestados de capacidade tecnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

14.2.6. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
- **a.** não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

14.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
14.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
14.2.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessario.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo casos de documentações de qualificação técnica conforme o item pertinentes a aquisição de medicamentos, materiais médicos ou similares.

14.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar n°. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:

14.4.1. Declaração da empresa de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame**, podendo seguir o modelo em anexo.

14.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida con data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame**.

Parágrafo Único: Caso o licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

15.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

15.1.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

15.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

15.1.3. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), no preço unitário;

15.1.4. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

15.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **90 (noventa) dias.**

15.1.6. Informar na proposta (conforme abaixo):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	N°DO REGISTRO (quando necessário)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

15.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a):

a. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

15.2.2. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

15.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

15.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

15.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, **que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de até 03 (três) horas**, com registro em campo próprio do sistema ***"licitações-e"*** das suas razões de recorrer, **no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, conforme Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, para apresentação das razões do recurso**, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada exclusivamente na forma eletrônica no sistema ***"licitações-e"***, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.

16.3. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, **no prazo de 03 (três) dias.**

16.3.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico.

16.4. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro (a), nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

16.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

16.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura

da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

16.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica.

16.9. Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

a. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b. Anulação ou revogação da licitação;

c. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da lei federal nº. 10.520/2002;

d. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

e. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

f. Pedido de reconsideração, de decisão de ministro de estado, ou secretário estadual ou municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

16.9.2. A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 17.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.10. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

17.1. Das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

17.1.1. Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a. Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;

17.1.2. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao(à) Pregoeiro(a) ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

17.1.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

17.1.4. A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 17.1.1, alínea "a" se enquadrar na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

a. Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

17.1.4.a.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério do Pregoeiro (a), ser prorrogado por igual período;

17.1.4.a.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

b. Preferência de Contratação como critério de desempate;

c. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que esta empresa (melhor classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital;

d. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.4.d.1. Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (melhor classificado), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

17.1.4.d.2. Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra A deste item, o(a) Pregoeiro(a) convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual

estabelecido como empate;

17.1.4.d.3. Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

17.1.5. Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

a. No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

17.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ou Deserto), esta (e) poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015, o qual será comunicado no Sistema eletrônico a empresa arrematante, obedecendo os mesmos prazos estipulados para apresentação das documentações e proposta final, sendo acrescentado o ITEM na Ata de Registro de Preços da licitante vencedora.

a. As documentações às quais se referem ao item 17.1.6 deste Edital, serão requeridas no Ofício descrito no item 17.1.7 deste Edital.

17.1.7. Para o cumprimento do item 17.1.6 deste Edital, será realizado tal negociação e comunicação à empresa convocada, através de Ofício (via e-mail), o qual será anexado no Sistema Eletrônico.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados;

18.2. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

18.2.1. Decorrido o prazo de 02 (dois) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, as sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, a esta **Secretaria** o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

18.3. O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.4. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-000, Santa Rita, PB, maximo de 10 (dez) dias úteis, sempre contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08 às 17 hs, de Segunda à sexta-feira.

18.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pelo **Setor Solicitante;**

18.6. A **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.6.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

18.7. A existência de preço registrado não obriga a **Secretaria de Saúde** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18.8. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no capítulo VIII, artigos 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, as informações constantes no no capítulo VI, artigo 11, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18.11. Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.12. - A licitante vencedora da presente licitação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** será o DETENTOR DA ATA.

18.13. Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

18.14. Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.15. A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do

contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

18.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

18.17. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 22, parágrafo 3° e parágrafo 4°, inciso II do Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** a licitante vencedora, que observará os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal n° 038/2017; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

19.1.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 31 deste Edital.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n°. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato, será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21.2. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

22. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:**

22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22.2. Caberá à licitante vencedora:

22.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

22.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

22.2.4. responder pelos danos causados diretamente a v ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde;**

22.2.5. responder, ainda, por qualquer dano causado diretamente a bens de propriedade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

22.2.6. Entregar os produtos **máximo de 15 (dez) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

22.2.7. Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

22.2.8. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

22.2.9. comunicar a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10. justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

22.2.11. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.12. encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.13. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

22.2.14. emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

22.2.15. trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

22.2.16. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.1.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, outrossim, o seguinte:

24.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** durante a vigência do contrato;

24.1.2. expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

24.1.3. vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

25.1. O objeto da presente licitação será recebido após a emissão do Termo de Contrato, a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** designará formalmente pelo Secretário, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

25.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito a contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso

o pagamento, até que sanada a situação.

25.3. Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues no prazo estipulado neste Edital, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.

25.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

25.5. - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

25.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta.

25.6. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

25.7. À Comissão referida no subitem 25.2 compete, entre outras atribuições:

25.7.1. Encaminhar à **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

25.7.2. Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

25.8. A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

25.9. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

25.10. A atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos **pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** conforme Anexo I, do Termo de Referência, ou a outro servidor designado para esse fim.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pelo gestor e fiscal do contrato da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

26.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

26.2.1. Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

26.2.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;

26.2.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

26.2.4. Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

27. DA DESPESA

27.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo da validade da Ata de Registro de Preços,** a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
10.301.2605.2051 - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.1604.2053 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA
10.301.1604.2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

ELEMENTOS DE DESPESA:
4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

211 - RECURSOS PRÓPRIOS
215 - RECURSO FEDERAL

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

28.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

28.2. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de debito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

28.3. O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

28.4. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

29.2. No interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

29.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

29.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30. DA REVISÃO DE PREÇOS

30.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

30.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

30.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

30.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

30.5. À critério da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

30.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação do deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** no prazo de 15 (quinze) dias.

30.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

31. DAS PENALIDADES

Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

I. Advertência; II - Multa;

a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

II. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, nos casos de:
retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

IV. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
V. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade preção, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

31.1. A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, são de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.

31.2. A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
I. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II. Nome e CPF de todos os sócios;
III. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV. Número do processo; e VI - data da publicação.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

31.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:
a. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
b. Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

31.5. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:
Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.
Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I. elevando arbitrariamente os preços;
II. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III. entregando uma mercadoria por outra;
IV. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

32.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.2. A rescisão do contrato poderá ser:

32.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei

mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

32.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**; ou

32.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente à matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

33.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

33.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

33.4. A **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

33.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, a finalidade e a segurança da contratação.

33.9. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

33.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34. DO PREGÃO

34.1. A critério da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, este Pregão poderá:

34.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

34.1.2. ser revogado, a juízo da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3. ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**.

34.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

34.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. DOS ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
ANEXO VI - Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta de Declaração de Regularidade para Habilitação.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita, PB.

Santa Rita - PB, 23 de Dezembro de 2020.

Maria Neume Dias
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO TODOS OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade dos itens anexos descritos, para atender as Unidades de Saúde da Família e o Centro de Especialidades Odontológicas.

Anexo I - Planilha descritiva Instrumental Ortondontia.

Anexo II - Planilha descritiva do Instrumental Odontológico.

Anexo III - Planilha descritiva a ser considerada como sequência correta dos itens para o sistema "licitacoes-e BB" (união das duas planilhas anteriores).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Apresentar além das obrigações fiscais, alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.3. Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público; Certificado de Registro na ANVISA;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos odontológicos em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, deverá ser encaminhada a nota fiscal;

4.5. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.8. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;

4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais,
taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondente.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;

5.2.O prazo de vigência do contrato será determinado; até o final do exercicio financeiro, considerado da data de sua assinatura.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Rua Elvina Cavalcanti nº 39 - Centro - Santa Rita/PB;

6.2. Entrega parcelada: de acordo com a solicitação e nota de empenho.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuizo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Santa Rita/PB, 03 de agosto de 2020.

Ana Thereza Lins de Albuquerque
Diretora de Divisão de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUMENTAL ORTODONTIA 2020 - ANEXO I "TERMO DE REFERÊNCIA"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	75.01.052 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam 2	UND	2
2	75.01.053 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam3	UND	2
3	75.01.054 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam4	UND	2
4	75.01.055 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam5	UND	3
5	75.01.056 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam6	UND	3
6	75.01.057 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam7	UND	3
7	75.01.058 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam8	UND	3
8	75.01.011 - Acalcador de Bandas Ortodônticas c/Ponta Inoxidável - Triangular (mordedor)	UND	6
9	Máquina de solda a ponto capacitiva, capaz de soldar: Fio em Fio; Fio em braquete; Fio em banda; Braquete em banda; Banda em banda; Tubo em banda; Botão em banda; Fio em tubo sem prata, etc. Capaz de fazer o revenido (acastanhamento), destemperar fios e reduzir fios galvanicamente (anodizador). Solda prata localizada; iluminação dos eletrodos e eletrodos de múltipla escolha. Tipo: Kernit SPM 3000.	UND	1
10	75.01.024 - Destacador para Tampa do Tubo Conversível	UND	2
11	75.01.027 - Pinca Ortodôntica para Tubos	UND	12
12	Lamparina a álcool	UND	5
13	75.02.011 - Chave Sextavada Para Porca Do Gurin	UND	2
14	Tesoura Ouro Reta	UND	12
15	75.01.001 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Coletora e Extratora - Haste Plástica AZUL	UND	12
16	75.01.006 - Posicionador De Bráquetes (5. 0 - 4. 5 - 4. 0 - 3. 5)	UND	6
17	75.01.022 - Pinça Ortodôntica para colagem de braquetes	UND	24
18	75.01.023 -Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (3. 5mm - 5. 0mm)	UND	6
19	75.01.029 -Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2.0mm - 3.5mm)	UND	6
20	Afastador Labial Flex Tamanho M- autoclavável	UND	7
21	Afastador Labial Flex Tamanho G - autoclavável	UND	3
22	75.02.075 -Dobrador de Fio de Amarrilho com Ponta Reta e Curva-Sputinik	UND	12
23	75.02.006 -Tensiômetro Ortodôntico (de 100 a 1600gf) - cor Vermelha	UND	1
24	75.02.008 -Tensiômetro Ortodôntico (de 50 - 500gf) - cor Verde	UND	1
25	Alicate Torque nº442 Longo	UND	1
26	Alicate nº157	UND	1
27	Calcador de bandas ortodônticas (cabo grosso)	UND	6
28	Alicate Corte Amarril com Widia	UND	2
29	Alicate Corte Distal com Widia	UND	8
30	Alicate Corte Pesado	UND	1

31	Alicate De La Rosa	UND	1
32	Alicate Dobra V	UND	1
33	Alicate 139 com Widia	UND	4
34	Alicate Formador de Amarrilho	UND	1
35	Alicate How Curvo	UND	1
36	Alicate How Reto	UND	1
37	Alicate Nance	UND	1
38	Alicate Omega Loop	UND	2
39	Alicate para Barra Palatina n°410	UND	1
40	Alicate para Torque Individual Fêmea	UND	1
41	Alicate para Torque Individual Macho	UND	1
42	Alicate Saca Bandas	UND	6
43	Alicate Torque n°442 Curto	UND	1
44	Alicate Trident	UND	1
45	Alicate Weingart com Widia	UND	4
46	Pinça para Carbono tipo Miller	UND	6
47	Porta Agulha Mathieu Ligadura Elástica 14cm	UND	12
48	Alicate Johnson n°114	UND	1
49	Alicate n°74 Young	UND	1
50	Pinça clínica	UND	12
51	Cabo para espelho odontológico	UND	12
52	Sonda exploradora	UND	12
53	Espátula 7	UND	6
54	Placa de vidro	UND	2
55	Espátula Titânio para inserção de resina	UND	15
56	Espátula para cimentação n°72	UND	6
57	Lecron	UND	5
58	Diagrama de Interland	UND	1
59	Cuba para moldagem	UND	5
60	Espátula para gesso	UND	5
61	Frascos medidores de pó e água para moldagem com alginato	UND	5
62	Compasso de ponta seca	UND	3
63	Bandeja odontológica 22 x 12 x 1,5cm	UND	12
64	Suporte em acrílico Porta fios ortodônticos com tampa	UND	3
65	Suporte em acrílico para alicates ortodônticos com tampa	UND	2

INSTRUMENTAL ODONTOLOGICOS 2020 ANEXO II "TERMO DE REFERENCIA"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ATENÇÃO BASICA	CEO	TOTAL ANUAL
1	Alavanca apical adulto reta nº 301	Unidade	80	10	90
2	alavanca bandeirinha (jogo)	unidade	80	10	90
3	Alavancas seldim adulto	kit	20	10	30
4	Amálgamador em cápsulas		20	1	21
5	Aplicador de Hidróxido de Calcio	Unidade	40		40
6	Autoclave 21 litros, com tubo de aluminio, peso de 27,4 kg incluindo componentes, voltagem de 220 volts, frequência de 60 Hz, potência de 1600 watts, pressão minima e máxima de 0 a 4 KGF/cm2, porta com 4 leds indicativos: aquecendo/ secando, esterilizando, , fim de ciclo, anulado, com fecho na parte frontal, manômetro,		40	2	42
7	Avental de Chumbo adulto com protetor de tireóide		4	2	6
8	Bandejas grande de aço inox 10mmx130mmx229mm	unidade	100	30	130
9	Bandejas média de aço inox 10mmx82mmx225mm	Unidade	300	30	330
10	Bomba à vácuo para operar com 2 consultórios, com potência de 1/2 HP, com descarga direta no esgoto, com filtro de detritos, frequência de 50/60 Hz, 2870RPM, vácuo máximo 400mm/Hg, peso liquido de 21,30 kg, vazão máxima de 200 L/min.	Unidade	10	1	11
11	Brunidor de amálgama nº 29	Unidade	100	20	120
12	Cabo de bisturi n. 3 tipo Bard Parker	Unidade	100	20	120
13	Cabo para espelho	Unidade	300	30	330
14	Cadeira odontológica completa (equipo, foco com luz branca e fria com 20.000 a 25.000 lux, espelho multfacetado unidade de água com 02 suctores de saliva, acionamento pelo pedal , encosto com estofamento sem costura, com apoio lombar e apoio de braços, com movimentos ânterio-posterior, longitudinal e de altura, encosto de cabeça anatômico com movimentos ântero-posteior e regulagem de altura, amoidestro.	Unidade	30	1	31
15	Calacador Hollemback nº 02	Unidade	80	40	120
16	Calcador de Paiva kit com 04 pontas (nº 01, 02, 03, 04)	kit		10	10
17	Calcador Ward nº 01	Unidade	40		40
18	Calcador Ward nº 02	Unidade	80		80
19	Câmara escura	Unidade	4	1	5
20	Caneta de alta Rotação com cabeça de arredondada, fabricada em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclável até 135°C, conexão Borden, spray triplo, rotação de 420.000 RPM, pressão de ar de 32 e 35 libras (psi), peso ideal liquido inferior a 58 gramas, baixo ruido de trabalho, sistema Push Button, alto torque, formato ergonômico.	001	40	10	50
21	Cinzel de Ochsenbein n. 1	Unidade			
22	Cinzel de Ochsenbein n. 2	Unidade			

23	Cinzel de Weldestaed n. 3/4	Unidade			
24	Cinzel de Weldestaed n. 5/6	Unidade			
25	Clinico de odontopediatria	Kit		10	10
26	Compressor Odontologico, 1 HP, 12 pés, 130 litros, motor de 2CV e de 2 pólos, RPM 855, presão máxima de 140 Psi ou 9,7 bar, reservatório de 200 litros ou 52, 84 galões, deslocamento teórico de 10 PCM ou 283 libras/ min, dimensões: 450mm x 840 mm, 1465mm.	Unidade	30	1	31
27	Contra-ângulo: design de linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado, autoclavável de 135°C por mais de 1000 ciclos, sistema INTRA giratório, travamento com anel em aço inox, máxima rotação de 20.000 RPM, transmissão 1:1, peso liquido inferiro a 50 gramas, baixo ruido de trabalho, brocas fixadas por meio de lâmina-trava na cabeça do contra-ângulo, resistente a tração superior a 45N, para uso de broca standart, haste tipo I, compacta, com ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena, com ângulo de peça de mão dentro de padrão internacional.	unid	40	5	45
28	Cuba metálica para soro pequena	Unidade	40	5	45
29	cureta de dentina haste longa n° 04	Unidade	40	10	50
30	Curetas tipo Goldman Fox n° 1, 2 e 3	Kit	40	10	50
31	Curetas tipo Gracy n° 5/6, 7/8, 11/12, 13/14	Kit	40	10	50
32	Curetas tipo Mac call 17-18	kIT	40	5	45
33	Curetas tipo Macall 13-14	Kit	40	5	45
34	Descolador de periósteo tipo Molt	Unidade	80	10	90
35	Espátula de inserção de resina antiaderente n°3	Unidade	80	10	90
36	Espátula n° 07	Unidade	80	20	100
37	Estabilizador de Godoy completo(01 assento, 01 triângulo, 01 conjunto de blusas (blusa superior, blusa inferiro) em tela tamanho adulto e infantil, 01 colar cervical, 01 par de dedeiras.	Kit		1	1
38	Estufa odontologica com dimensões, 23 x 26 x 24 para secagem de peliculas radiografica	Unidade		1	1
39	Forceps infantil n° 01, 02, 03, 04 ,05, 06	Unidade	40		40
40	Forcéps n° 150	Unidade	40		40
41	Fórceps n° 151	unidade	40		40
42	Fórceps n° 16	Unidade	40		40
43	Fórceps n° 17	Unidade	40		40
44	Fórceps n° 18 R	Unidade	40		40
45	Fórceps n° 181	Unidade	40		40
46	Fórceps n° 65	Unidade	40		40
47	Fórceps n° 66	Unidade	40		40
48	Fórceps n° 69	unidade	40		40
49	Fotopolimerizador e clareador com protetor ocular, display digital com ajuste de tempo de ativação, com ponteira ópitica para clareamento, sem fio	Unidade	40	2	42
50	espelho bucal com cabo	unid	300	50	350
51	Hollemback	Unidade	100		100
52	Lixeira Inox com pedal 50 litros	Unidade	80	20	100

53	Micro-motor: com linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinados autoclavável a 135°C, ranhura antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação, conexão Borden, rotação de 5.000RPM a 20.000 RPM, com regulagem de rotação/inversão no corpo do micro-motor, pressão de ar de trabalho de 40 libras (psi), acomplamento através de sistema INTRA, peso aproximadamente de 75 gramas, alto torque, baixo ruído de trabalho, tratamento eletroquímico e compatível com o contra-ângulo supracitado	unid	40	5	45
54	mini incubadora bivolt com controle eletrônico e automático de temperatura que se mantêm dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico, com capacidade para 4 indicadores biológicos simultâneos		40	1	41
55	Mocho com assionamento á gás, regulagem através de alavanca sublateral, encosto com regulagem de inclinação e de altura, cor azul	Unidade	20	4	24
56	Motor endodôntico para instrumentação mecânica dos condutos radiculares compatível com as limas Power R.	Unidade		1	1
57	Negatoscópio de parede para endodôntia 16 x 08 com lupa régua milimetrada	Unidade		1	1
58	Negatoscópio de parede para RX panorâmico 30 x 20 com lupa	Unidade	40	1	41
59	Perfurador de borracha (Ainsworth)	Unidade		2	2
60	Pinça porta- grampos Brewer (curva)	Unidade		2	2
61	Pinça porta-grampos Palmer reta	Unidade		2	2
62	Ponta Perio E compatível com Profi Dabi	Unidade	20	5	25
63	Ponta Universal Perio Sub compatível com Profi Dabi	Unidade	20	5	25
64	Ponta Universal Perio Supra compatível com Profi Dabi	Unidade	20	5	25
65	Porta agulha Mathieu 14 cm	Unidade		8	8
66	Porta amálgama infantil	Unidade	40	5	45
67	Porta amálgama metálico	Unidade			
68	Porta amálgamá plástico	Unidade	80	10	90
69	porta Matriz tofferman ler	Unidade			
70	Régua milimetrada metálica	Unidade		10	10
71	Seladora para selagem de envelopes autoclavaveis plastico/plástico e papel/plástico, selagem com controle de pulso, voltagem de 220/240 v, potência de 700w, 8 Ampéres, área de selagem de 30 cm, espessura da selagem de 8mm, dimensões, 43 x 16,5 x 8,5 cm, peso liquido 3,8 kg	Unidade	40	2	42
72	Seringa Carpule	Unidade	120	30	150
73	Sindesmotomo Golgran	Unidade	40	3	43
74	Sonda Exploradora Reta	Unidade	300	30	330
75	Sonda Milimetrada cilíndrica tipo WHO	Unidade	80	10	90
76	Sonda milimetrada cilíndrica tipo Williams	Unidade	80	10	90
77	Sonda Nabers	Unidade		10	10
78	Tesoura Lagrange	Unidade	40	10	50
79	Tesoura curva 15 cm	Unidade	120	30	150
80	Tesoura Sulco 11 cm	Unidade		10	10

81	Tesoura para remocão de sutura Kocher	Unidade	120	30	150
82	Tesoura reta 15 cm	Unidade	100	20	120
83	Tesoura Serrilhada tipo Goldman-Fox no. 16	Unidade		5	5
84	ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	unidade	3	2	5
85	destilador portátil com capacidade para 4l,sem necessidade de instalação hidraulica	unidade	40	1	41
86	maxi maleta saúde bucal contendo 03 macromodelos, 03 plaquetas de PVC multicoloridas didáticas explicativas sobre escovacão dentária, evolucão da doença periodontal e evolução da cárie dentária, 01 Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macromodelo Doenca Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 06 x 11 x 08 cm, Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Higiêo, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, Macro Escova medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Carie Dentária e Higiene Bucal.	unidade	40	1	41
87	álbum seriado saúde bucal do adolescente tratando composto de estrutura metálica medindo 60 x 33 cm com base de 26 cm. Contém lâminas de PVC multicoloridas.	unidade	40		40
88	álbum ADA higiene bucal sobre a boa higiene bucal, orientações para a escovação correta, a forma correta de realizar a limpeza entre os dentes. Também mostra tecnicas sobre o uso do fio dental entre os dentes e sob Ponte Fixa. Fornece dicas para escolha de produtos de higiene bucal, técnicas de modificacão de escova dentária para pacientes especiais. Fala sobre a importância da visita regular ao Cirurgião-Dentista. Este Álbum Seriado contém 11 páginas nas dimensões 21,5 x 28,5 cm.	unidade	40	1	41
89	equipo odontológico portátil elétrico contendo compressor, caneta de alta rotação, contra ângulo, micromotor, sugador e fotopolimerizador	unidade		1	1
90	recortador de gesso com irrigação automática	unid		1	1

INSTRUMENTAL ODONTOLOGICOS 2020 - ANEXO III "TERMO DE REFERÊNCIA"			
ORDEM DE ITENS VÁLIDOS PARA O SISTEMA "LICITACOES-E BB"			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	75.01.052 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam 2	UND	2
2	75.01.053 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam3	UND	2
3	75.01.054 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam4	UND	2
4	75.01.055 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam5	UND	3
5	75.01.056 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam6	UND	3
6	75.01.057 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam7	UND	3
7	75.01.058 Moldeira Perfurada Total autoclavável Tam8	UND	3
8	75.01.011 - Acalcador de Bandas Ortodônticas c/Ponta Inoxidável - Triangular (mordedor)	UND	6
9	Máquina de solda a ponto capacitiva, capaz de soldar: Fio em Fio; Fio em braquete; Fio em banda; Braquete em banda; Banda em banda; Tubo em banda; Botão em banda; Fio em tubo sem prata, etc. Capaz de fazer o revenido (acastanhamento), destemperar fios e reduzir fios galvanicamente (anodizacor). Solda prata localizada; iluminação dos eletrodos e eletrodos de múltipla escolha. Tipo: Kernit SPM 3000.	UND	1
10	75.01.024 - Destacador para Tampa do Tubo Conversivel	UND	2
11	75.01.027 - Pinça Ortodôntica para Tubos	UND	12
12	Lamparina a álcool	UND	5
13	75.02.011 - Chave Sextavada Para Porca Do Gurin	UND	2
14	Tesoura Ouro Reta	UND	12
15	75.01.001 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Coletora e Extratora - Haste Plástica AZUL	UND	12
16	75.01.006 - Posicionador De Bráquetes (5. 0 - 4. 5 - 4. 0 - 3. 5)	UND	6
17	75.01.022 - Pinça Ortodôntica para colagem de braquetes	UND	24
18	75.01.023 -Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (3. 5mm - 5. 0mm)	UND	6
19	75.01.029 -Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2.0mm - 3.5mm)	UND	6
20	Afastador Labial Flex Tamanho M- autoclavável	UND	7
21	Afastador Labial Flex Tamanho G - autoclavável	UND	3
22	75.02.075 -Dobrador de Fio de Amarrilho com Ponta Reta e Curva-Sputinik	UND	12
23	75.02.006 -Tensiômetro Ortodôntico (de 100 a 1600gf) - cor Vermelha	UND	1
24	75.02.008 -Tensiômetro Ortodôntico (de 50 - 500gf) - cor Verde	UND	1
25	Alicate Torque nº442 Longo	UND	1
26	Alicate nº157	UND	1
27	Calcador de bandas ortodônticas (cabo grosso)	UND	6
28	Alicate Corte Amarril com Widia	UND	2
29	Alicate Corte Distal com Widia	UND	8
30	Alicate Corte Pesado	UND	1
31	Alicate De La Rosa	UND	1
32	Alicate Dobra V	UND	1
33	Alicate 139 com Widia	UND	4
34	Alicate Formador de Amarrilho	UND	1
35	Alicate How Curvo	UND	1

36	Alicate How Reto	UND	1
37	Alicate Nance	UND	1
38	Alicate Omega Loop	UND	2
39	Alicate para Barra Palatina n°410	UND	1
40	Alicate para Torque Individual Fêmea	UND	1
41	Alicate para Torque Individual Macho	UND	1
42	Alicate Saca Bandas	UND	6
43	Alicate Torque n°442 Curto	UND	1
44	Alicate Trident	UND	1
45	Alicate Weingart com Widia	UND	4
46	Pinça para Carbono tipo Miller	UND	6
47	Porta Aqulha Mathieu Ligadura Elástica 14cm	UND	12
48	Alicate Johnson n°114	UND	1
49	Alicate n°74 Young	UND	1
50	Pinça clinica	UND	12
51	Cabo para espelho odontológico	UND	12
52	Sonda exploradora	UND	12
53	Espátula 7	UND	6
54	Placa de vidro	UND	2
55	Espátula Titânio para inserção de resina	UND	15
56	Espátula para cimentação n°72	UND	6
57	Lecron	UND	5
58	Diagrama de Interlund	UND	1
59	Cuba para moldagem	UND	5
60	Espátula para gesso	UND	5
61	Frascos medidores de pó e água para moldagem com alginato	UND	5
62	Compasso de ponta seca	UND	3
63	Bandeja odontológica 22 x 12 x 1,5cm	UND	12
64	Suporte em acrílico Porta fios ortodônticos com tampa	UND	3
65	Suporte em acrílico para alicates ortodônticos com tampa	UND	2
66	Alavanca apical adulto reta n° 301	Unidade	90
67	alavanca bandeirinha (jogo)	unidade	90
68	Alavancas seldim adulto	kit	30
69	Amálgamador em cápsulas		21
70	Aplicador de Hidróxido de cálcio	Unidade	40
71	Autoclave 21 litros, com tubo de alumínio, peso de 27,4 kg incluindo componentes, voltagm de 220 volts, frequência 50/60 hzs, potência de 1600 watts, pressão mínima e máxima de 0 a 4 KGF/cm2, porta com 4 leds indicativos: aquecendo/ secando, esterilizando, , fim de ciclo, anulado, com fecho na parte frontal, manômetro,		42
72	Avental de Chumbo adulto com protetor de tireóide		6
73	Bandejas grande de aço inox 10mmx130mmx229mm	unidade	130
74	Bandejas média de aço inox 10mmx82mmx225mm	Unidade	330
75	Bomba à vácuo para operar com 2 consultórios, com potência de 1/2 HP, com descarga direta no esgoto, com filtro de detritos, frequência de 50/60 Hz, 2870RPM, vácuo máximo 400mm/Hg, peso líquido de 21,90 kg, vazão máxima de 200 L/min.	Unidade	11
76	Brunidor de amalgama n° 28	Unidade	120
77	Cabo de bisturi n. 3 tipo Bard Parker	Unidade	120

78	Cabo para espelho	Unidade	330
79	Cadeira odontológica completa (equipo, foco com luz branca e fria com 20.000 a 25.000 lux, espelho multifacetado unidade de água com 02 suctores de saliva, acionamento pelo pedal , encosto com estofamento sem costura, com apoio lombar e apoio de braços, com movimentos ânterio-posterior, longitudinal e de altura, encosto de cabeça anatômico com movimentos ântero-posteior e regulagem de altura, ambidestro.	Unidade	31
80	Calacador Hollemback nº 02	Unidade	120
81	Calcador de Paiva kit com 04 pontas (nº 01, 02, 03, 04)	kit	10
82	Calcador Ward nº 01	Unidade	40
83	Calcador Ward nº 02	Unidade	80
84	Câmara escura	Unidade	5
85	Caneta de alta Rotação com linha de arredondada, fabricada em latão, com tratamento cromado acetinado, autoclável até 135°C, conxão Borden, spray triplo, rotação de 420.000 RPM, pressão de ar de 32 e 35 libras (psi), peso ideal liquido inferior a 58 gramas, baixo ruído de trabalho, sistema Push Button, alto torque, formato ergonômico.	001	50
86	Clínico de odontopediatria	Kit	10
87	Compressor Odontológico, 1 HP, 12 pés, 130 litros, motor de 2CV e de 2 pólos, RPM 855, presão máxima de 140 Psi ou 9,7 bar, reservatório de 200 litros ou 52, 84 galões, deslocamento teórico de 10 PCM ou 283 libras/ min, dimensões: 450mm x 840 mm, 1465mm.	Unidade	31
88	Contra-ângulo: design de linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado, autoclavável de 135°C por mais de 1000 ciclos, sistema INTRA giratório, travamento com anel em aço inox, máxima rotação de 20.000 RPM, transmissão 1:1, peso líquido inferiro a 50 gramas, baixo ruído de trabalho, brocas fixadas por meio de lâmina-trava na cabeça do contra-ângulo, resistente a tração superior a 45N, para uso de broca standart, haste tipo I, compacta, com ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena, com ângulo de peça de mão dentro de padrão internacional.	unid	45
89	Cuba metálica para sala pequena	Unidade	45
90	cureta de dentina haste longa nº 04	Unidade	50
91	Curetas tipo Goldman Fox nº 1, 2 e 3	Kit	50
92	Curetas tipo Gracy nº 5/6, 7/8, 11/12, 13/14	Kit	50
93	Curetas tipo Mac call 17-18	kIT	45
94	Curetas tipo Macall 13-14	Kit	45
95	Descolador de periósteo tipo Molt	Unidade	90
96	Espátula de inserção de resina antiaderente nº3	Unidade	90
97	Espátula nº 29	Unidade	100
98	Estabilizador de Godoy completo(01 assento, 01 triângulo, 01 conjunto de blusas (blusa superior, blusa inferiro) em tela tamanho adulto e infantil. 01 colar cervical, 01 par de dedeiras.	kit	1
99	Estufa odontológica com dimensões, 23 x 26 x 24 para secagem de películas radiográfica	Unidade	1
100	Forceps infantil nº 01, 02, 03, 04 ,05, 06	Unidade	40
101	Fórceps nº 150	Unidade	40
102	Forceps nº 151	unidade	40
103	Fórceps nº 16	Unidade	40
104	Fórceps nº 17	Unidade	40
105	Fórceps nº 19 B	Unidade	40
106	Fórceps nº 181	Unidade	40
107	Fórceps nº 65	Unidade	40
108	Fórceps nº 68	Unidade	40
109	Fórceps nº 69	unidade	40

110	Fotopolimerizador e clareador com protetor ocular, display digital com ajuste de tempo de ativação, com ponteira ópitica para clareamento, sem fio	Unidade	42
111	espelho bucal com cabo	unid	350
112	Hollemback	Unidade	100
113	Lixeira Inox com pedal 50 litros	Unidade	100
114	Micro-motor: com linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinados autoclavável a 135°C, ranhura antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação, conexão Borden, rotação de 5.000RPM a 20.000 RPM, com regulagem de rotação/inversão no corpo do micro-motor, pressão de ar de trabalho de 40 libras (psi), acomplamento através de sistema INTRA, peso aproximadamente de 75 gramas, alto torque, baixo ruído de trabalho, tratamento eletroquímico e compatível com o contra-ângulo supracitado	unid	45
115	mini incubadora bivolt com controle eletrônico e automático de temperatura que se mantêm dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biologico, com capacidade para 1 indicadores biologicos simultâneos		41
116	Mocho com assionamento à gás, regulagem através de alavanca sublateral, encosto com regulagem de inclinação e de altura, cor azul	Unidade	24
117	Motor endodontico para instrumentação mecânica dos condutos radiculares compativel com as limas Power R.	Unidade	1
118	Negatoscópio de parede para endodôntia 16 x 08 com lupa régua milimetrada	Unidade	1
119	Negatoscopio de parede para RX panorâmico 30 x 20 com lupa	Unidade	41
120	Perfurador de borracha (Ainsworth)	Unidade	2
121	Pinça porta- grampos Brewer (curva)	Unidade	2
122	Pinça porta-grampos Palmer reta	Unidade	2
123	Ponta Perio E compativel com Profi Dabi	Unidade	25
124	Ponta Universal Perio Sub compativel com Profi Dabi	Unidade	25
125	Ponta Universal Perio Supra compativel com Profi Dabi	Unidade	25
126	Porta agulha Mathieu 14 cm	Unidade	8
127	Porta amálgama infantil	Unidade	45
128	Porta amálgama plástico	Unidade	90
129	Régua milimetrada metálica	Unidade	10
130	Seladora para selagem de envelopes autoclavaveis plastico/plástico e papel/plástico, selagem com controle de pulso, voltagem de 220/240 v, potência de 700w, 8 Ampéres, área de selagem de 30 cm, espessura da selagem de 8mm, dimensões, 42 x 16,5 x 8,5 cm, peso líquido 3,8 kg	Unidade	42
131	Seringa Carpule	Unidade	150
132	Sindesmótomo Golgran	Unidade	43
133	Sonda Exploradora Reta	Unidade	330
134	Sonda Milimetrada cilindrica tipo WHO	Unidade	90
135	Sonda milimetrada cilindrica tipo Willians	Unidade	90
136	Sonda Nabers	Unidade	10
137	Tesoura Lagrange	Unidade	50
138	Tesoura curva 15 cm	Unidade	150
139	Tesoura Cirúrgica 12 cm	Unidade	10
140	Tesoura para remoção de sutura Kocher	Unidade	150
141	Tesoura reta 15 cm	Unidade	120
142	Tesoura Serrilhada tipo Goldman-Fox no. 16	Unidade	5
143	ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	unidade	5
144	destilador portátil com capacidade para 4l,sem necessidade de instalação hidráulica	unidade	41

145	maxi maleta saude bucal contendo 03 macromodelos, 03 plaquetas de PVC multicoloridas didáticas explicativas sobre escovação dentária, evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária, 01 Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm, Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Higido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 06 cm, Macro Escova medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal.	unidade	41
146	álbum seriado saude bucal do adolescente tratando composto de estrutura metálica medindo 60 x 33 cm com base de 26 cm. Contém lâminas de PVC multicoloridas.	unidade	40
147	álbum ADA higiene bucal sobre a boa higiene bucal, orientações para a escovação correta, a forma correta de realizar a limpeza entre os dentes. Tambem mostra técnicas sobre o uso do fio dental entre os dentes e sob Ponte Fixa. Fornece dicas para escolha de produtos de higiene bucal, técnicas de modificação de escova dentária para pacientes especiais. Fala sobre a importância da visita regular ao Cirurgião-Dentista. Este Álbum Seriado contém 11 páginas nas dimensões 21,5 x 25,5 cm.	unidade	41
148	equipo odontológico portátil elétrico contendo compressor, caneta de alta rotação, contra ângulo, micromotor, sugador e fotopolimerizador	unidade	1
149	recortador de gesso com irrigação automatica	unid	1

Anexo II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Praça Getulio Vargas - Centro - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ nº 09.159.666/0001-61.

VENCEDOR:							
CNPJ:							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 22, paragrafo 3º e paragrafo 4º, inciso II do Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ...
Item(s):
Valor:

- ...
Item(s):
Valor:

- ...
Item(s):
Valor:

- ...
Item(s):
Valor:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita.

...

ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO N°: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF n° 827.071.464-04, Carteira de Identidade n° . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 000/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal n° 038/2017; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.**

2.1.O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Pregão Eletrônico n° 000/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
10.301.2605.2051 - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.1604.2053 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA
10.301.1604.2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

ELEMENTOS DE DESPESA:
4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

211 - RECURSOS PRÓPRIOS
215 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

6.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
6.4 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
6.5 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

a. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
b. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08 às 17 hs, de Segunda à sexta-feira.
c. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
d. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:**

a. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
c. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
d. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Preção;
e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
h. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
i. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1Caberá à licitante vencedora:

a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
b. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**
c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**
d. Responder pelos danos causados diretamente a v ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde;**
e. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
f. Entregar os produtos **máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
g. Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
h. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
i. Comunicar a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
j. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

k. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de analise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

l. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

m. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

n. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

o. Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

p. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA VENCEDORA.

9.1 À licitante vencedora caberá, também:

a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época propria, ver que os seus empregados não manterão nenhum vinculo empregaticio com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;**

c. Assumir todos os encargos de possivel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

e. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.2 Deverá a licitante vencedora observar, ainda:

a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** durante a vigência do contrato;

b. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;** e

c. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

9.3 A inadimplência da licitante, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que seja interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

10.2 No interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

a. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

b. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência minima de 05 (cinco) dias; ou

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;** ou

c. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

10.5 A rescisão administrativa ou amigavel será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

I - Advertência; II - Multa;

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - Suspensão temporaria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, sera descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

§ 3°. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Publica pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Publica Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplencia contratual nos prazos estipulados nos incisos do paragrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.2 A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. são de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.

11.3 A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e VI - data da publicação.

11.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
11.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:

c) Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

d) Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

11.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena - detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO IV

Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.:a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V

Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, ór

a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipotese de falsidade da presente declaração.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

Minuta de Declaração de Regularidade para Habilitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.:a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.